



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO 3664263 - PRESI/GABPRES/UCON/DAUD

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO CONSOLIDADO DA AUDITORIA DE PASSIVOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO E SEÇÕES JUDICIÁRIAS DE SÃO PAULO (SJSP) E DE MATO GROSSO DO SUL (SJMS)

I. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Monitoramento da implementação das recomendações do Relatório Final de Auditoria DAUD 2952616, relativo à ação coordenada de auditoria nos pagamentos dos passivos administrativos relativos a despesas com pessoal no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região, determinada pelo despacho nº CJF-DES-2016/18044 da Presidente do C. Conselho da Justiça Federal Ministra Laurita Vaz (doc. SEI 2419692).

1.2. Metodologia utilizada e Fonte dos dados

Foram obedecidos os padrões gerais de auditoria definidos na RES CNJ 171/2013; nas Normas de Auditoria do TCU, aprovadas pela PORT TCU 280/2010, alterada pela PORT TCU 168/2011, e nas orientações para Auditorias de Conformidade contidas na PORT 1/2010, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos/TCU.

O modelo deste relatório, assim como os critérios de classificação das recomendações analisadas, foi determinado pela Secretaria de Auditoria Interna – SAI do C. CJF, conforme docs. SEI 3551096 (e-mail), 3551112 (modelo I) e 3551122 (modelo II), inclusive quanto a numeração e a nomenclatura dos Achados que estão consonantes com o relatório consolidado de toda a Justiça Federal aprovado pelo Colegiado do C. CJF.

As análises realizadas no monitoramento versaram somente sobre as recomendações pendentes de cumprimento. Assim, salientamos que as recomendações relativas aos Achados 4 do TRF3R (Numeração e nomenclatura original: 4.1 Ausência de declarações assinadas pelos beneficiários, assegurando que o mesmo crédito não foi e nem será recebido pela via judicial.) e 8 e 13 da SJSP (Numeração e nomenclatura original: 4.4 Ausência das declarações exigidas pela LRF e 4.3 Natureza do crédito definida incorretamente para fins de incidência de PSS/Ausência de retenção de PSS) já haviam sido atendidas por ocasião da elaboração do Relatório Final de Auditoria 2952616, razão pela qual sua análise não consta do presente Relatório de Monitoramento.

Ao longo do trabalho, foram utilizadas as seguintes técnicas: análise documental e exame de registros.

1.3. Critérios

Resolução CJF nº 224/2012

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

LEI 9.784/1999

LEI 8.112/1990

LEI 10.887/2004

LEI 11.416/2006

DECRETO-LEI 20.910/1932

RESOLUÇÃO CJF 224/2012

ACÓRDÃO TCU 1.485/2012-PLENÁRIO

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE PAGAMENTO DE PASSIVOS DO CJF
REFERENTES A PAE E ATS

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1500/2014

OFÍCIO-CJF-DES-2016/03361 (2000938)

PARECER PGFN/CAT/Nº 333/2016

II. DA CONSOLIDAÇÃO

O monitoramento dos achados constantes do Relatório Final de Auditoria DAUD 2952616 foi registrado nos Relatórios de Monitoramento 3632944 e 3638351, respectivamente da SJSP e SJMS, consolidados neste Relatório de Monitoramento Consolidado. O TRF3R não possui recomendações a serem monitoradas.

ACHADO 1 – Pagamento de passivo administrativo a menor

SJMS

Numeração e nomenclatura original: 4.6 Reposicionamento de classe/padrão, diferença apresentada na planilha de cálculo com o demonstrativo de pagamento

RECOMENDAÇÃO

Apresentar justificativa da divergência encontrada na planilha de cálculo com o demonstrativo de pagamento.

MONITORAMENTO

Por meio da requisição encaminhada à Seção de Folha de Pagamento (doc. SEI 3553225), solicitou-se apresentar evidências de correção na planilha de cálculo do processo que trata do Reposicionamento de Classe/Padrão, relativo às diferenças encontradas na planilha de cálculo com o demonstrativo de pagamento.

Em resposta, a Seção de Folha de Pagamento informa que foi efetuada a conferência de todos os lançamentos dos valores constantes na planilha de cálculo da época, confirmando que houve realmente alguns erros de lançamentos na folha de pagamento, especificamente nas rubricas referentes a 1/3 de férias, vencimentos, Gratificação de Apoio Judiciário, Adicional de Tempo de Serviço, Adicional de Qualificação de Treinamento e de Especialização.

Informa, ainda, que dessa conferência os valores pagos a menor serão processados oportunamente, observando o cronograma de programação financeira e orçamentária do Conselho da Justiça Federal, e aqueles servidores que receberam valores a maior estarão sendo intimados para procederem a reposição ao erário, observando o seu direito de defesa e contraditório, nos termos Lei nº 8.112/90.

Constatou-se no monitoramento que houve a retificação das planilhas da amostra apresentada no Relatório de Auditoria SUCI, bem como foram verificados todos os pagamentos do processo, que trata sobre o reposicionamento de classe/padrão (0000739-13.2014.4.03.8002), conforme demonstrado no doc. SEI nº 3633854.

Assim, considera-se a **recomendação atendida**.

Numeração e nomenclatura original: 4.7 Tabela de correção e juros do Conselho da Justiça Federal

RECOMENDAÇÃO

Apresentar justificativa da não aplicação da tabela relativo ao mês anterior ao pagamento, ou seja, novembro/2016.

MONITORAMENTO

Por meio da requisição encaminhada à Seção de Folha de Pagamento (doc. SEI 3553225), solicitou-se apresentar evidências de correção na planilha de cálculo com a aplicação da tabela ao mês anterior ao pagamento.

A Seção de Pessoal apresentou a planilha de cálculo alterada, com a tabela de índices de atualizações do mês de novembro/2016, doc. SEI 3633854.

Na Informação SUFP 3631859, a área auditada informou, no que se refere à Parcela Autônoma de Equivalência - PAE, que os valores pagos na folha de pagamento de dezembro de 2016 foram devidamente atualizados com os índices de correção monetária e juros do mês de novembro/2016, portanto, estão de acordo com a Resolução nº 224/2012-CJF (doc. SEI 2862809).

Da análise das amostras apresentadas no Relatório de Auditoria, constatou-se no monitoramento, que o processo nº 0000739-13.2014.4.03.8002, que trata do pagamento dos passivos de reposicionamento Classe/Padrão, houve a devida atualização monetária até o mês anterior ao do pagamento, nos termos da Resolução 224/2012-CJF, conforme demonstrado na planilha 3633854.

Assim, considera-se a **recomendação atendida**.

CLASSIFICAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

Consideram-se as recomendações atendidas na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

ACHADO 2 – Pagamento de passivo administrativo a maior

Sem ocorrências na JF3R.

ACHADO 3 – Divergência entre o valor devido e o valor pago

Sem ocorrências na JF3R.

ACHADO 4 – Ausência de declaração do beneficiário quanto ao não recebimento dos passivos pela via judicial

SJSP

Numeração e nomenclatura original: 4.1 Ausência de declarações assinadas pelos beneficiários, assegurando que o mesmo crédito não foi e nem será recebido pela via judicial.

RECOMENDAÇÃO

Assegurar que os processos administrativos de passivos de pessoal sejam instruídos com as declarações previstas no art.16 da Resolução CJF 224/2012, anteriormente ao seu pagamento.

MONITORAMENTO

Por meio de requisição encaminhada ao NUPA e ao NUCP (doc. SEI 3553052), solicitou-se apresentar evidências do recebimento das declarações assinadas pelos beneficiários indicados no Anexo 1 do Relatório de Auditoria NUCI (2897729), assegurando que o mesmo crédito não foi e nem será recebido pela via judicial (Achado 4.4).

Em resposta, o NUCP apresentou os relatórios com a posição da entrega das declarações, docs. SEI 3593649 e 3593651, nos quais constou observação informando se a declaração fora enviada por *e-mail* ou apresentada pelo sistema “EAD”, para aqueles que as enviaram.

As declarações enviadas por e-mail foram anexadas ao presente processo SEI 0008468-88.2017.4.03.8001. Já em relação às declarações enviadas pelo sistema EAD, foi liberado acesso aos *links* correspondentes, permitindo a sua conferência pela equipe de auditoria.

Há, entretanto, servidores e magistrados que não apresentaram as respectivas declarações, conforme consta na relação dos documentos SEI 3593649 e 3593651, razão pela qual considera-se que a recomendação está **em implementação**.

SJMS

RECOMENDAÇÃO

Apresentar declaração, pelo beneficiário, assegurando que o mesmo crédito não foi e nem será recebido por via judicial, dos servidores e de todos os magistrados desta Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, que receberam passivos no mês de Dezembro/2016.

MONITORAMENTO

Por meio de requisição encaminhada à Seção de Folha de Pagamento, solicitou-se apresentar evidências do recebimento das declarações assinadas pelos beneficiários indicados no Relatório de Auditoria, assegurando que o mesmo crédito não foi e nem será recebido pela via judicial.

Em resposta, a Seção de Folha de Pagamento, doc. SEI 3631859, apresentou os relatórios com a posição da entrega das declarações, docs. SEI 3630267 e 3631550, nos quais constou que foram solicitados/reiterados, via e-mail, aos servidores e magistrados que restavam pendentes, a declaração exigida no art. 16, da Resolução nº 224/CJF.

Há, entretanto, servidores e magistrados que não apresentaram as respectivas declarações, conforme consta na Informação 3631859, razão pela qual considera-se que a recomendação está **em implementação**.

CLASSIFICAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

Considera-se as recomendações em implementação nas Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

ACHADO 5 – Valores recebidos em duplicidade nas vias administrativa e judicial

Sem ocorrências na JF3R.

ACHADO 6 – Ausência de informação acerca do montante recebido judicialmente para apuração do valor a ser pago administrativamente

Sem ocorrências na JF3R.

ACHADO 7 – Ausência de publicação dos pagamentos no sítio de transparência do respectivo órgão

Sem ocorrências na JF3R.

ACHADO 8 – Inexistência de demonstrativo do impacto da despesa no orçamento do órgão

Sem ocorrências na JF3R.

ACHADO 9 – Inexistência de manifestação da unidade de controle interno do órgão

Sem ocorrências na JF3R.

ACHADO 10 – Solicitação de passivo administrativo de beneficiário falecido sem pensionista ou designação formal em espólio

Sem ocorrências na JF3R.

ACHADO 11 – Divergência entre valores registrados e pagos relativos a Parcela Autônoma de Equivalência**SJSP**

Numeração e nomenclatura original: 4.5 Apuração da parcela mensal incorreta.

RECOMENDAÇÃO

Efetuar os ajustes pertinentes, caso ainda não tenham ocorrido.

MONITORAMENTO

Por meio de requisição encaminhada ao NUPA e ao NUCP (doc. SEI 3553052), solicitou-se apresentar evidências de que foram efetuados os ajustes pertinentes nos cálculos das parcelas mensais da PAE que foram objeto do achado 4.5 do Relatório de Auditoria NUCI (2897729).

Em resposta, no doc. SEI 3593719, o NUCP informou que está trabalhando para efetuar os ajustes pertinentes:

Considerando o achado 4.5 do Relatório Preliminar de Auditoria, informo a Vossa Senhoria que a Seção de Exercícios Findos e Relatórios deste Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios está trabalhando para efetuar os ajustes nas planilhas de cálculo relativos aos apontamentos sobre férias, de modo que fiquem de acordo com o banco de dados de férias do w-emul do aplicativo RHM3R da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça do T. R. F. da 3ª Região. Está ajustando, também, a parcela da PAE sobre Ajuda de Custo e as divergências relativas à quantidade de substituições consideradas para o magistrado falecido Jedial Galvão Miranda; e a divergência relativa à parcela PAE sobre Ajuda de Custo devida ao magistrado Roberto da Silva Oliveira no mês de Jun/96. Assim, esclareço que após a conclusão dos ajustes necessários nas planilhas do P.A.E., nos casos em que resultarem saldo credor a pagar, os valores serão incluídos no banco de dados Access para requisição de repasse financeiro/orçamentário ao Conselho da Justiça Federal/DF; e nos casos onde houverem resultados negativos, será autuado processo administrativo para reposição dos valores ao erário, nos termos da Resolução nº 68/2009-CJF.

Assim, uma vez que os ajustes pertinentes não foram concluídos até esta data, mas que a unidade auditada informa que já iniciou os trabalhos pertinentes para a devida regularização, considera-se a recomendação **em implementação**.

CLASSIFICAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

Considera-se a recomendação em implementação na Seção Judiciária de São Paulo.

ACHADO 12 – Ausência de informação sobre o pagamento da PAE a magistrado aposentado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Sem ocorrências na JF3R.

ACHADO 13 – Retenção incorreta de contribuição previdenciária

Sem ocorrências na JF3R.

ACHADO 14 – Retenção incorreta de Imposto de Renda Retido na Fonte**SJSP**

Numeração e nomenclatura original: 4.2 Natureza do crédito definida incorretamente para fins de incidência de IRRF/Retenção de IRRF incorreta (doc. SEI 2897729).

RECOMENDAÇÃO

Efetuar os ajustes pertinentes, caso ainda não tenham ocorrido.

MONITORAMENTO

Por meio de requisição encaminhada ao NUPA e ao NUCP (doc. SEI 3553052), solicitou-se apresentar evidências de correção das retenções de imposto de renda mencionados no Achado 4.1 do Relatório de Auditoria NUCI (2897729).

Em resposta, no doc. SEI 3593719, o NUCP informou que foi feita a retificação no informe de rendimento dos servidores, onde passou a constar o valor integral pago (principal, juros e correção monetária):

Com relação ao achado 4.1, sobre às retenções de imposto de renda não efetuadas, conforme relatado anteriormente, encaminho os Informes de Rendimentos do ano-base 2016 devidamente retificados dos servidores apontados, documento 3593642, onde constam todos os valores tributáveis pagos aos servidores no campo de RRA tributável para realização do ajuste anual. No caso da servidora Mary Costa Ferreira, esclareço os valores pagos estão classificados no campo "4.3-Rendimentos Isentos e não tributáveis/Proventos de aposentadoria por moléstia grave".

O NUCP apresentou os referidos informes no doc. SEI 3593642, nos quais foi possível verificar a correção mencionada no campo de Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA).

Entretanto, restaram dúvidas específicas relativas ao número de meses considerados para fins de RRA e à correção do valor de PSS incidente, uma vez que ambos compõem o cálculo do imposto de renda. Esses quesitos foram objeto da Requisição NUCI 3622973.

O NUCP apresentou os esclarecimentos pertinentes na Informação NUCP 3626985 e anexou novos documentos que comprovam a regularização dos pontos questionados na Requisição NUCI 3622973 (docs. SEI 3626667, 3626682 e 3626746).

Assim, considera-se que a recomendação foi **atendida** pela unidade auditada.

CLASSIFICAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

Considera-se a recomendação atendida na Seção Judiciária de São Paulo.

ACHADO 15 – Ausência de ato de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores

Sem ocorrências na JF3R.

ACHADO 16 – Ausência de documentos que permitam a completa compreensão dos processos administrativos

Sem ocorrências na JF3R.

CONSOLIDAÇÃO DOS ACHADOS

| Nº DO ACHADO | CLASSIFICAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO | | | | | |
|--------------|-------------------------------|-------------|-------------|-----------------------|------------------|--------------|
| | Atendida | Justificada | Prejudicada | Parcialmente Atendida | Em Implementação | Não Atendida |
| ACHADO 1 | SJMS (2 recomendações) | | | | | |
| ACHADO 2 | | | | | | |
| ACHADO 3 | | | | | | |
| ACHADO 4 | | | | | SJSP, SJMS | |
| ACHADO 5 | | | | | | |
| ACHADO 6 | | | | | | |
| ACHADO 7 | | | | | | |
| ACHADO 8 | | | | | | |
| ACHADO 9 | | | | | | |
| ACHADO 10 | | | | | | |
| ACHADO 11 | | | | | SJSP | |
| ACHADO 12 | | | | | | |
| ACHADO 13 | | | | | | |
| ACHADO 14 | SJSP | | | | | |
| ACHADO 15 | | | | | | |
| ACHADO 16 | | | | | | |

III – DA CONCLUSÃO

No Relatório Final Consolidado de Auditoria na JF3R (2952616) constaram **7 Achados e 11 recomendações**, das quais, após os exames e verificações realizadas, a equipe de auditoria/monitoramento considerou os seguintes resultados:

- **8 recomendações atendidas; e**
- **3 recomendações em implementação.**

Ao ensejo, convém a reprodução das recomendações que ainda necessitam de alguma providência das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul cujas medidas adotadas não foram suficientes para o seu efetivo cumprimento:

Recomendações Em Implementação da SJSP:

Efetuar os ajustes pertinentes, caso ainda não tenham ocorrido. Relativa ao Achado 11.

Assegurar que os processos administrativos de passivos de pessoal sejam instruídos com as declarações previstas no art.16 da Resolução CJF 224/2012, anteriormente ao seu pagamento. Relativa ao Achado 4.

Recomendações Em Implementação da SJMS:

Apresentar declaração, pelo beneficiário, assegurando que o mesmo crédito não foi e nem será recebido por via judicial, dos servidores e de todos os magistrados desta Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, que receberam passivos no mês de Dezembro/2016. Relativa ao Achado 4.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação vigente e adotados os procedimentos de monitoramento aplicáveis, emitimos este Relatório de Monitoramento, submetendo-o, nos termos dos artigos 36 e 37 da RES CNJ 171/2013, à consideração do à consideração do Diretor da Subsecretaria de Controle Interno, supervisor dos trabalhos.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Cristini Junior, Diretor da Divisão de Auditorias**, em 24/04/2018, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Ribeiro Lustoza Neto, Analista Judiciário - Assistente**, em 24/04/2018, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Cristina Danucalov Barrancos, Supervisora da Seção de Planejamento, Programação e Acompanhamento Técnico de Auditorias**, em 24/04/2018, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3664263** e o código CRC **9A62E783**.